

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 03/2017 – CONSOLIDADO COM A 1ª RETIFICAÇÃO**

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS POR PRAZO DETERMINADO**, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de **Professores** em Regime Jurídico Especial de Previdência Social **para suprir a demanda temporária e excepcional atual na rede municipal de educação.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar professores para atuarem em Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 06 (seis) servidores, designados através da Portaria 6.570 de 03 de janeiro de 2017.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência Docente conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.2.1. Haverá penalidade para os candidatos que assumiram aulas no ano de 2017 e não cumpriram o compromisso (abandonaram), bem como os professores que tiveram avaliação insatisfatória no desempenho de 2017 (final de classificação).

1.3- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Professor que possua Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso em Nível Médio/Magistério (Formação de Docentes) ou Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia, preferencialmente.

1.4- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – Classificação Provisória;

III– Período para interposição de Recurso;

IV – Classificação Final;

V – Distribuição de Vagas e Contratação.

1.6- A inclusão no Cadastro de Reserva geral garante ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.450/2013.

1.6.1. O Município de Capanema também se reserva no direito de aumentar a quantidade de vagas dispostas as contratações temporárias, mediante alteração da Lei nº 1.450/2013, desde que o interesse público assim o exigir.

1.7- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições da página eletrônica do Município, em “editais” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), **diário eletrônico DIOEMS e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** e na Prefeitura Municipal de Capanema, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.8 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.9 - Visando a celeridade do certame, somente o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final** serão publicados, integralmente, na página eletrônica do Município, em “editais” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), no diário eletrônico DIOEMS, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.10 - Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como por exemplo, a classificação provisória, será publicada somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na página eletrônica da prefeitura, em “editais”, no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

1.11 - A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final até o mês de dezembro de 2018

1.12- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Publicação do presente Edital                  | 15 de dezembro de 2017      |
| Prazo para inscrição dos candidatos            | 18 a 22 de dezembro de 2017 |
| Resultado prévio de homologação das inscrições | 05 de janeiro de 2018       |
| Prazo para candidato interpor recurso          | 08 a 12 de janeiro de 2018  |
| Publicação do resultado final                  | 17 de janeiro de 2018       |

## 2. DOS CARGOS

2.1- **Professor Anos Iniciais**, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema.

2.1.1- **Carga-horária**: Para Professor Anos Iniciais, 20 (vinte) horas semanais; para professor na Educação Integral o contrato será para 40 (quarenta) horas semanais na forma da legislação vigente, com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã e tarde.

2.1.2- Poderão ser concedidas aulas suplementares se a vaga for para atuar na educação integral e, ou pela necessidade de suprimento de aulas solicitado pela SME – Secretaria Municipal de Educação, quando da geração de licenças e afastamentos de acordo com a lei que prevê e o número de contratações.

2.1.3 – Respeitada a ordem de classificação, serão ofertadas preferencialmente as vagas de Professor Anos Iniciais na Educação Integral - 40 (quarenta) horas semanais, caso o candidato convocado não tenha interesse na vaga de Professor Anos Iniciais na Educação Integral, será ofertada vaga para Professor Anos Iniciais na Educação Parcial - 20 (vinte) horas semanais (apenas um padrão);

2.1.4 – Esgotada a lista de classificação de candidatos, mediante necessidade da SME, será reiniciada a lista de classificação ofertando aulas suplementares aos candidatos que inicialmente assumiram como Professor Anos Iniciais na Educação Parcial – 20 (vinte) horas semanais [já possuem 1 (um) padrão de aula].

2.2- **Educador Infantil** para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema (CMEI's).

2.2.1- **Carga-horária:** Para Educador Infantil, 40 (quarenta) horas semanais; na forma da legislação vigente, com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã e tarde.

2.3 - **Professor Educação Especial** para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema.

2.3.1- **Carga-horária:** Para Professor Educação Especial em Escolas Municipais Parciais, 20 (vinte) horas semanais; para Professor Educação Especial em Escolas Municipais Integrais, 40 (quarenta) horas semanais, e, para Professor Educação Especial nos Centros Municipais de Educação Especial (CMEI's), 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã e tarde.

2.3.2- Respeitada a ordem de classificação, serão ofertadas as vagas de Professor Educação Especial em Escolas Municipais (20 vinte horas semanais) ou em CMEI's (40 quarenta horas semanais), conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo, que não é previsível ao candidato classificado ou a Administração Municipal saber previamente se no momento da classificação a vaga oportunizada será para trabalhar em Escolas Municipais (20 horas semanais) ou em CMEI's (40 horas semanais).

2.3.3- Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

2.4- **Remuneração Mensal:** Piso salarial nacional do magistério público, conforme a carga horária.

2.5- Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

2.6- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.7- Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema.

2.8- Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos

candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.8.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

2.8.2. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. 2.8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

2.8.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IX e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão de Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

2.8.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.8.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente. 2.8.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o

primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

2.9.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.9.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.9, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

2.9.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.9.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo X), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.1 deste Edital;

- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

2.9.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.9.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

2.9.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.9.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.9.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.10. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

2.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

2.12. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

2.13. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

|               |                             |
|---------------|-----------------------------|
| 1º contratado | lista de ampla concorrência |
| 2º contratado | lista de ampla concorrência |
| 3º contratado | lista de ampla concorrência |
| 4º contratado | lista de ampla concorrência |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>5º contratado</b>  | <b>lista de pessoas negras ou pessoas com deficiência</b> |
| <b>6º contratado</b>  | <b>lista de pessoas negras ou pessoas com deficiência</b> |
| 7º contratado         | lista de ampla concorrência                               |
| 8º contratado         | lista de ampla concorrência                               |
| 9º contratado         | lista de ampla concorrência                               |
| 10º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 11º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 12º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 13º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 14º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| <b>15º contratado</b> | <b>lista de pessoas negras</b>                            |
| 16º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 17º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 18º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 19º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 20º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 21º contratado        | lista de pessoas com deficiência                          |
| 22º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 23º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 24º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| <b>25º contratado</b> | <b>lista de pessoas negras</b>                            |
| 26º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 27º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 28º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 29º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 30º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 31º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 32º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 33º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 34º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| <b>35º contratado</b> | <b>lista de pessoas negras</b>                            |
| 36º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 37º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 38º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 39º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| 40º contratado        | lista de ampla concorrência                               |
| <b>41º contratado</b> | <b>lista de pessoas com deficiência</b>                   |



2.14. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

2.15. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

2.16 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

2.17. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço na Educação Básica na Rede Pública de Ensino Municipal e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

2.18. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

2.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

3.1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos;

estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; comparecer a encontros de formação, desenvolver projetos, estabelecer relações de trabalho e aprendizagem com a comunidade escolar, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Professor da sala de Recursos Multifuncional, Sala de Recursos Multifuncional- Surdez, de Deficientes Auditivos e de Classe Especial DI, além das funções descritas acima segue orientação própria determinada pela Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional SEED/DEEIN.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1- As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, supervisionada pela Comissão designada situada na Avenida Espírito Santo, 768, no horário das 8h30 às 11h30e das 13h15às 17h no período de 18 a 22 de dezembro de 2017.

4.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecida no presente Edital.

4.3- No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos.

4.4- As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

#### **5- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos do item 1.3 deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo VI), apresentando os seguintes documentos:

I- Cédula de Identidade com foto e cópia;

II- CPF, Cadastro Pessoa Física e cópia;

III- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado;

IV- Original e cópia dos Títulos indicados no Formulário de inscrição (documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério, e documento comprobatório de habilitação para Educação Especial, na hipótese do cargo de Professor de Educação Especial).

5.2- No ato da inscrição o candidato deverá optar por 2 (dois) cargos:

a) **Professor Anos Iniciais (integral ou parcial);**

b) **Professor Educação Especial;**

c) **Educação Infantil.**

5.2.1 Quando (o)a candidato(a) convocado assumir um dos cargos inscritos, automaticamente desiste das demais classificações que eventualmente possua em outra listagem, estando excluído das listas de classificação.

5.2.2- No momento da inscrição a Comissão autenticará os títulos apresentados pelos candidatos.

5.3- Para a comprovação de títulos o candidato detentor de certificado do Programa de Capacitação para Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – Vizivali terá a escolaridade considerada da seguinte forma:

a) Somente Vizivali: equivale ao Ensino Médio;

b) Vizivali com diploma de Pedagogia, em cujo curso tenha ocorrido aproveitamento e complementação de estudos: equivale a Licenciatura Plena em Pedagogia.

5.4- Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceito como tempo de serviço ao Magistério e não será computado.

5.5- É remetido para o Final da Lista o candidato que:

~~I- não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado para Comprovação de Títulos;~~ (texto excluído do Edital por força da 1ª Retificação)

II- não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

~~III- não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item~~ (texto excluído do Edital por força da 1ª Retificação)

IV- não garantir interesse em permanecer até o final do ano letivo de 2018;

V- os candidatos que tiveram avaliação insatisfatória no ano de 2017 e/ou desistiram das aulas no ano letivo de 2017.

5.6- Na ocorrência das hipóteses do item 5.5, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

5.7- O candidato em Final da Lista, para ser convocado ~~novamente~~, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista, ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

5.8- A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

5.9- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional;

II - Experiência docente;

III – Avaliação de diretores/ ininterrupção de contrato.

6.2- A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 70 pontos, será realizada de acordo com os elementos do **Anexo II para Professor dos Anos Iniciais, Educação Infantil e Professor Educação Especial**, deste Edital.

6.3- A avaliação de experiência docente, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

6.4- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência docente resultará na pontuação final do candidato.

6.5- A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada.

6.6- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior Tempo de Serviço na Educação Básica da Rede Pública de Ensino;

b) maior Tempo de Serviço na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

c) maior idade.

## **7. DAS PUBLICAÇÕES**

7.1- As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão regulados pelos itens 1.9, 1.10 e 1.12 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia mencionado no item 1.12 deste Edital no horário normal de expediente da Secretaria.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo VII deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pela Secretaria de Educação Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4- Será desconsiderado pela Secretaria de Educação questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.2.5- Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.2.6- Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.12 deste Edital.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1- São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

9.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2- Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

9.1.3- Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

- e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo VIII);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo V).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2.1 deste edital.

10.2- É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, em “editais”, no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), no DIOEMS e Editais fixados na sede da Prefeitura Municipal de Capanema e Secretaria Municipal de Educação para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

10.3- Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.4- As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas.

10.5- Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

10.6- O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até dezembro de 2017.

10.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 6.570 de 27 de novembro de 2017.

Capanema, 13 de dezembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## **DADOS CADASTRAIS**

Nome Completo:

Endereço Completo:

Município:

Telefone:

e-mail (opcional):

## **DADOS PESSOAIS**

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

## **DOCUMENTAÇÃO**

RG:

Data de Expedição: Órgão Expedidor:

C.P.F.:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO PRETENDIDO: ( ) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL  
( ) PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/SALA MULTIFUNCIONAL  
INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_

Cor: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda.

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is)?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PROFESSOR ANOS**  
**INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nº | Especificação dos títulos  | Documentos para comprovação   | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|----|--|---|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01 | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo). | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada.     | 01                    | 20                      | 20                    |
| 02 | Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação   | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.               | 02                    | 10                      | 20                    |
| 03 | Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizivali sem complementação.                          | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.   | 01                    | 10                      | 10                    |
| 04 | Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena.   | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01                    | 7                       | 7                     |
| 05 | Acadêmico de Licenciatura em Curso de Nível Superior.  | Declaração de Matrícula com pelo menos 75% de curso concluído, fornecida pela Secretaria Acadêmica.   | 01                    | 3                       | 3                     |

|                 |   |  |     |       |    |
|-----------------|---|--|-----|-------|----|
| 06              | Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/02/2013 a 30/11/2017. | Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. | 100 | 0,1/h | 10 |
| TOTAL DE PONTOS |   |  |     |       | 70 |

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PROFESSOR**  
**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Nº | Especificação dos títulos  | Documentos para comprovação   | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|----|--|---|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01 | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).       | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada. | 01                    | 20                      | 20                    |
| 02 | Pós - Graduação Lato Sensu em Educação Especial.   | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.           | 01                    | 10                      | 10                    |
| 03 | Pós - Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva.  | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.           | 01                    | 10                      | 10                    |
| 04 | Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizivali sem complementação.                                | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar.   | 01                    | 10                      | 10                    |
| 05 | Curso de estudos adicionais em Educação Especial.  | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.   | 01                    | 10                      | 10                    |
| 06 | Participação em Seminários, Jornada, Encontro, Congresso, Simpósio na área da educação, com 100% de frequência no período de | Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas  | 100                   | 0,1/h                   | 10                    |

|  |   |   |  |  |    |
|--|---|---|--|--|----|
|  | 01/02/2013 a<br>30/11/2017, até o limite<br>de 100 horas. | Secretarias Estaduais e<br>Municipais de<br>Educação. |  |  |    |
|  | TOTAL DE PONTOS   |   |  |  | 70 |

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE**

| Nº | Especificação da experiência  | Documentos para comprovação   | Tempo máximo de experiência a ser avaliada   | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
|----|---|---|--|---------------------------------------|------------------|
| 01 | a) Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. | a.a) Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino fundamental e ou Pedagogo. | 05 anos<br><br>No período de 01/02/2011 a 31/12/2017<br>A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo. | 5 pontos por ano                      | 25               |
|    | b) Tempo de serviço prestado em docência, em estágio supervisionado remunerado.   | b.b) Cópia do contrato de prestação de serviço com relatório de atividades.   | 02 anos<br><br>No período de 01/02/2011 a 31/12/2017   | 2,5 pontos por ano                    | 5                |

|                 |  |  |  |  |    |
|-----------------|--|--|--|--|----|
|                 |  |  | A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo. |  |    |
| TOTAL DE PONTOS |  |  |  |  | 30 |

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Data de Nascimento/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Sexo\_\_\_\_\_

Cargo/função pretendido:\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cargo e função pretendida:\_\_\_\_\_

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de\_\_\_\_\_

( ) INAPTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Capanema \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR OCASIÃO DA:

(    ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(    ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**ANEXO VII**

**RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 03/2017).

Nome \_\_\_\_\_, Nacionalidade, \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, \_\_\_\_\_, Profissão, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua/Avenida,  
\_\_\_\_\_, Bairro,  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
expedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos  
\_\_\_\_\_ do EDITAL Nº 03/2017, para impetrar recurso, o que faz em face dos  
seguintes fatos e fundamentos.

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor do requerimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

### DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: MASCULINO [ ] FEMININO [ ]  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]  
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_  
REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT [ ]  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

### DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]  
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_  
REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT [ ]  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

### DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]  
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_  
REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT [ ]  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s):

\_\_\_\_\_

-

\_\_\_\_\_

-

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

## ANEXO IX

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

**ANEXO X**

**LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

A - Tipo da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

B – Código CID:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C – Limitações Funcionais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

D – Função pretendida:  Professor

Educador Infantil

Assistente Administrativo

Auxiliar de Serviços Gerais

**E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:**

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_